



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1032, Pág. 1

## Portaria SG nº 44/2014, de 19 de dezembro de 2014

Designa os servidores EUDERIKES PEREIRA MARQUES, CLEUDINEI LOPES DA SILVA E KARLA CRISTINA PEREIRA PASSOS, matrícula nº 1242-4A, nº 12349-4A nº 1649-7A, respectivamente, para atuarem como fiscais do Contrato nº 20/2014, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa G.M.L. Construções.

O Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 635/2013, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 23 de dezembro de 2014.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidores EUDERIKES PEREIRA MARQUES, CLEUDINEI LOPES DA SILVA e KARLA CRISTINA PEREIRA PASSOS, matrícula nº 1242-4A, nº 12349-4A nº 1649-7A, para atuarem como fiscais, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no Contrato nº 20/2014, referente à contratação da empresa G. M. L CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, CNPJ nº 09.151.742/0001-92, para prestação de serviços de reforma e adequação das salas de quatro diretorias no Prédio Sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2014.

CRISTIANE CUNHA E SILVA AGUIAR  
Respondendo pela Secretaria Geral

## Portaria SG nº 45/2014, de 19 de dezembro de 2014

Designa o servidor JOSETITO DUTRA LINDOSO, para atuar como fiscal do Contrato nº 19/2014-TCE, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa E. N. GARCIA EDITORA.

O Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 635/2013, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 23 de dezembro de 2014.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o Servidor JOSETITO DUTRA LINDOSO, Diretor da Consultec, matrícula 15245A, para atuar como fiscal, no âmbito do Tribunal

de Contas do Estado do Amazonas, do Contrato nº 19/2014, referente ao serviço de Produção Editorial da 2ª Edição do Livro Documentário Dedicado à História do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, firmado entre o TCE/AM – e a empresa E. N. GARCIA EDITORA, CNPJ: 84.132.034/0001-20.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2013, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2014.

CRISTIANE CUNHA E SILVA AGUIAR  
Respondendo pela Secretaria Geral

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 20/2014 que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPE/AM, PARA O PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA ETERNO APRENDIZ – PPA.

1. **Data:** 16/10/2014
2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPE/AM.
3. **Espécie:** Cooperação Técnica.
4. **Objeto:** Cooperação técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Centro De Educação Tecnológica do Amazonas, com o objetivo de realizarem, em conjunto, o programa de responsabilidade social Preparação para a Aposentadoria eterno Aprendiz – PPA. .
5. **Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) anos, com início em 16/10/2014 e término em 16/10/2019.

Manaus, 22 de dezembro de 2014

CRISTIANE CUNHA E SILVA AGUIAR  
Respondendo pela Secretaria Geral

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2011

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 21/11 firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS.

01. **Data:** 11/12/2014
02. **Partes:** Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Associação dos Deficientes Físicos do Amazonas - ADEFA.
03. **Espécie:** Aditivo de prazo.
04. **Objeto:** repactuação salarial anual de 8,49%, com base na Convenção Coletiva de 2014/2015 da categoria. O pedido se baseia pelo fato de o salário





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1032, Pág. 2

do Digitalizador ter aumentado passando de R\$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais) para R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais) e o salário do Tradutor ter aumentado de R\$ 1.831,00 (um mil oitocentos e trinta e um reais) para R\$ 1.985,00 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais), a partir de 01 de setembro de 2014.

**05. Valor Mensal Estimado:** R\$ 59.730,39 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta reais e trinta e nove centavos).

**06 Valor Total Estimado:** R\$ 728.161,44 (setecentos e vinte e oito mil cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

**07. Prazo:** Até 13/12/2015.

**08. Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001; Natureza da Despesa 33903999; Fonte 100.

**09. Empenho:** Nota de Empenho n.º 2014NE02345, de 11/12/2014, no valor de R\$ 56.983,04 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) sendo R\$ 15.195,48 (quinze mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), para presente exercício, para pagar a diferença do valor mensal de R\$ 3.798,86 (três mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) dos meses setembro, outubro, novembro e dezembro e R\$ 41.787,56 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para pagar a diferença dos valores mensais do exercício de 2015.

Manaus, 11 de dezembro de 2014.

**ENGº FERNADO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário-Geral de Administração

## DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

**PROCESSO Nº 5243/2014** – Representação em face da Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas – CGL, com pedido de Medida Cautelar, com vistas à imediata suspensão do Pregão Presencial relativo ao Edital nº 122/2014.

**DESPACHO:** ADMITO a presente Representação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de dezembro de 2014.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de dezembro de 2014

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

## DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

**PROCESSO Nº 5230/2014(02vls)** – Representação com pedido de Medida Cautelar, com pedido de Suspensão Cautelar do Termo de Permissão de Uso Remunerado nº 001/2014.

**DESPACHO:** 1. Versa os autos da Representação, com pedido de Medida Cautelar, apresentada pela empresa IGOR DA S MENDONÇA LANCHONETE – ME no dia 17/12/2014, fls. 02/204, na qual requereu o deferimento liminarmente, de Medida Cautelar, determinando a imediata suspensão dos serviços de exploração do restaurante/lanchonete, com fulcro no art. 78, XV da Lei nº 8666/93, de forma que o investimento da concessionária seja ressarcido, ou até que se defina todas essas irregularidades do Termo de Permissão de uso Remunerado nº 001/2014, cujo objeto é a exploração e administração do restaurante/lanchonete da Câmara Municipal de Manaus, precedida de obras uma vez já beneficiado com os serviços realizados, com o fito de apurar possíveis irregularidades na licitação e proceder com as adequações necessárias, observando os ditames legais.

2. Os presentes autos foram admitidos pela Presidência desta Casa por meio de Despacho às fls. 206/207 do vol. 2, datado de 18/12/2014. Em seguida, forma distribuídos ao Relator.

3. Após estrita análise do caderno processual, verifiquei a ausência de pressupostos básicos para a concessão de medida urgente, quais sejam: o risco de lesão ao erário, ao interesse público ou de ineficácia de decisão de mérito. Dessa forma, **NÃO CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA** e determino a Vossa Senhoria adotar os seguintes procedimentos:

3.1. Proceder com publicação do presente Despacho;

3.2. Encaminhar os autos à DICAD/MA para, nos termos do inciso V do art. 3º da Resolução 3/2012, seguindo o rito ordinário, notificar o Sr. João Bosco Gomes Saraiva, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, para que apresente justificativas ante aos fatos alegados pelo Representante.

4. Em seguida, encaminhar os autos ao Ministério Público para que ofereça sua manifestação, nos termos do art. 79 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

5. Por fim, retornem-me os autos.

**GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR JULIO CABRAL**, em Manaus, 19 de dezembro de 2014.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de dezembro de 2014

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto Mário José de Moraes Costa Filho nos autos do processo de cobrança executiva nº 6335/2008, e cumprindo o Acórdão nº 140/2008 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1458/2005, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Manacapuru, fica **NOTIFICADO** o Sr. Edson Bastos Bessa, Ex-Presidente da Câmara, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 3.329,56 (três mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)** aos Coifres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 22 de dezembro de 2014

Ano V, Edição nº 1032, Pág. 3

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2014.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto Relator, Dr. Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de cobrança executiva nº 1337/2014, e cumprindo a Decisão nº 2028 de 30/08/2011 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 1337/2014, que trata Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Parintins, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Geraldo Henrique de Medeiros, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Parintins**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de **R\$ 2.856,32 (dois mil, oitocentos cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)** aos Cofres do Estado, ambos devidamente corrigidos monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2014.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA  
Chefe da DICREX

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Raimundo José Michiles, nos autos do processo de cobrança executiva nº 5581/2011, e cumprindo o Acórdão nº 406/2011 de 09/06/2011– TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 2107/2007, que trata da Prestação de Contas Anual, exercício 2006, da Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania - SETRACI, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Wallace Cavalcante Coimbra, Secretário de Estado à época**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa de **R\$ 2.140,55 (dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)** aos Cofres do Estado, devidamente corrigida monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÃO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2014.

ROBERTO LOPES KRICHANÁ DA SILVA  
Chefe da DICREX



O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde

SUS

Ministério da Saúde



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor  
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Raimundo José Michiles  
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100